



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA
NA VARA DO TRABALHO DE EPITACIOLÂNDIA
NOS DIAS 12 E 13 DE AGOSTO DE 2009**

Aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e nove, às 09h30min., a Excelentíssima Senhora MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA, Desembargadora-Presidente e Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, em cumprimento às disposições legais e regimentais, iniciou os trabalhos na Vara do Trabalho de Epitaciolândia, relativos à Correição Ordinária divulgada em Edital publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 14ª Região, que circulou na rede mundial de computadores no dia 3/8/2009. A Corregedora, juntamente com os servidores Tânia Machado da Ponte e Martinho de Oliveira, deslocou-se, de Rio Branco/AC até a Unidade correicionada, em veículo oficial conduzido pelo servidor Emanuel Rubens Pedrosa da Silva, e foi recepcionada pelo Excelentíssimo Juiz Federal do Trabalho Substituto, respondendo pela Titularidade, PATRICK MENEZES COLARES, pela Diretora de Secretaria MARCIA FERNANDA COSTA MENDES e demais servidores. Em seguida, com base nos dados estatísticos coletados na Corregedoria, nas informações fornecidas pela Vara, bem assim em consulta aos autos de processos, registrou-se o seguinte: **1. Instalações físicas, jurisdição e quadro de servidores.** A Vara do Trabalho de Epitaciolândia, Unidade da 2ª Circunscrição, funciona em imóvel da União, situado na Rodovia BR 317, Km 01, n. 725, Aeroporto, apresentando boas condições de uso e conservação, cuja jurisdição abrange os municípios de Brasiléia, Assis Brasil e Xapuri. Integram o quadro de pessoal da Vara do Trabalho de Epitaciolândia os seguintes Servidores:

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Marcia Fernanda Costa Mendes	Diretor Secretaria
Marcelo Ruschel de Moura	Assistente de Diretor
Márcio Prado Oliveira	Chefe da Seção de Tomada de Reclamações e Cálculos
Efigênia Gonçalves Luiz	Chefe Seção de Processos em Geral
-	Chefe da Seção de Execução
Anthony Mark de Sousa Ferrreira	Assistente da Sala de Audiências
José Carlos Gama Pereira	Analista Judiciário - Execução de Mandados

Ausente o Excelentíssimo Juiz Titular, Fábio Lucas Telles de Menezes Andrade Sandim, afastado em decorrência de licença médica no período

PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
 SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

de 3 a 18/8/2009. Ausente, ainda, o servidor Marcelo Ruschel de Moura, também afastado em decorrência de licença médica no período de 10 a 19/8/2009. Não foi observada, no período correicionado, irregularidade no que diz respeito à assiduidade do juiz. **2. Livros obrigatórios.** Dentre os livros oficiais obrigatórios previstos no art. 43 do Provimento Geral Consolidado, a Vara utiliza apenas o livro de ponto, que se encontra em ordem. **3. Movimentação processual.** A Vara do Trabalho de Eпитaciolândia registrou a seguinte movimentação processual, de 1º/1/2007 a 31/7/2009:

FASE DE CONHECIMENTO						
	Remanescentes (A)	Recebidas (B)	Sentenças anuladas (C)	Solucionadas (D)	Pendentes (E)	Produtividade (F)
2007	45	303	0	306	42	87,93%
2008	42	500	0	447	95	82,47%
1º/1 a 31/7/09	95	236	0	276	55	83,38%
Cálculo da produtividade: $F = [(D \times 100) / (A + B)]$						

Além das 236 ações ajuizadas no corrente ano, até 31/7/2009, das quais 132 foram submetidas ao rito sumaríssimo, foram recebidas 23 cartas precatórias. No período compreendido entre setembro/2008 e julho/2009 a Unidade correicionada apresentou uma produtividade equivalente a 88,45% na fase de conhecimento. Do quantitativo de processos recebidos em 2009, houve redução equivalente a 19,91% em relação ao mesmo período no ano de 2008.

FASE DE EXECUÇÃO								
	Pendentes (A)	Iniciadas (B)	Encerradas (C)	Pendentes (D)	Arquivo Provisório (E)	Saldo Precatório e RPV (F)	Produtividade (G)	Produtividade (H)
2007	152	136	69	213	6	12	23,96%	25,56%
2008	213	69	43	235	4	51	14,26%	18,94%
1º/1 a 31/7/09	235	38	61	211	1	98	22,34%	34,86%
Cálculo colunas "G" e "H": $(G) = [(C \times 100) / (B + A)]$ $(H) = \{(C \times 100) / [(B + A) - (E + F)]\}$								

Na fase de execução, a Unidade apresentou uma produtividade equivalente a 25,17% no período compreendido entre outubro/2008 e julho/2009. Excluindo os processos que se encontram no arquivo provisório (03) e o saldo de processos aguardando pagamento de precatório (98), num total de 101, a produtividade sobe para 32,97%. **3.1 Vara Itinerante.** O serviço da Justiça Itinerante desenvolvido pela Unidade correicionada registrou, no ano de 2008, 277 atendimentos e 185 ações ajuizadas. Neste ano de 2009, foram

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

registrados 111 atendimentos, 68 ações ajuizadas e 158 audiências realizadas. **4. Prazos. 4.1. Do Juiz. 4.1.1 Audiência.** As audiências acontecem em pautas ordinariamente designadas de terça à quinta-feira, em média com 8 (oito) processos por sessão em intervalos de 30 (trinta) minutos. Mensalmente, a Vara do Trabalho realiza, em média, 88 (oitenta e oito) audiências. Da consulta feita em processos em pauta, constatou-se que estão em ordem e que o prazo médio apurado, entre a data do ajuizamento da ação e a primeira audiência, foi de 15 (quinze) dias nas ações submetidas ao rito sumaríssimo e de 25 (vinte e cinco) dias nas ações submetidas ao rito ordinário, estando, quanto ao primeiro, de acordo com o disposto no art. 852-B, III, da CLT. O prazo médio entre a data da audiência inaugural e da audiência em prosseguimento tem sido 15 (quinze) dias. **4.1.2 Prolação de sentenças.** O prazo médio para prolação de sentença, contado do encerramento da instrução, tem sido de 3 (três) dias, estando em conformidade com o disposto no art. 189, II, do Código de Processo Civil - CPC. **4.1.3 Entrega da prestação jurisdicional.** O tempo médio apurado, por amostragem, entre a data do ajuizamento da ação e o seu julgamento foi de 40 (quarenta) dias nas causas submetidas ao rito ordinário e 21 (vinte e um) dias nas do rito sumaríssimo, portanto, quanto ao último, de acordo com as disposições contidas no § 7º do art. 852-H da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT. **4.1.4 Despachos.** O prazo médio para exarar despachos tem sido de 3 (três) dias, existindo, nesta data, 125 processos aguardando elaboração de despacho judicial. **4.2 Da Secretaria.** Por amostragem, constatou-se que: **a)** o prazo médio para conclusão tem sido de 2 (dois) dias e para cumprimento das determinações contidas em despachos, 3 (três) dias; **b)** o prazo médio de permanência dos processos na seção de cálculos é alto, contudo, tido por justificado, em virtude do reduzido quadro de servidores da Unidade; do servidor responsável pelos cálculos estar executando tais tarefas há quatro meses, sendo responsável, cumulativamente, pela redução de reclamações a termo, que atingiu, em 2009, 83,05% das ações ajuizadas; do auxílio, em razão do déficit de força de trabalho, à seção de execução. Considerando tal cenário, a Corregedora lançará orientação no item 7 (sete); e, **c)** o prazo médio para cumprimento de mandados tem sido de 5 (cinco) dias para citação e de 10 (dez) dias para penhora. **5. Das ferramentas tecnológicas.** A Vara do Trabalho utiliza os Sistemas de Acompanhamento Processual - SAP 1, "AUD" e "carta precatória

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

eletrônica". Os registros de carga de processos aos advogados, peritos e juizes são feitos por meio eletrônico, inexistindo, nesta data, processos em carga. **6. Processos. 6.1 Fase de conhecimento.** Por amostragem, constatou-se a regularidade dos atos processuais praticados nos processos aguardando cumprimento de acordo, inclusive no que se refere às contribuições previdenciárias, nos termos do art. 832 da CLT. Foram analisados, na fase de conhecimento, os seguintes processos: 0284.2006.411.14.00-8, 0215.2009.411.14.00-7, 0281.2008.411.14.00-6, 0176.2009.411.14.00-8, 0120.2009.411.14.00-3, 0043.2009.411.14.00-1, 0228.2009.411.14.00-6, 0006.2009.411.14.00-3, 0309.2008.411.14.00-5, 0125.2009.411.14.00-6, 0216.2009.411.14.00-1, 0204.2009.411.14.00-7, 0112.2009.411.14.00-7, 0139.2009.411.14.00-0, 0167.2008.411.14.00-6, 0353.2008.411.14.00-5, 0354.2008.411.14.00-0, 0358.2008.411.14.00-8, 0091.2009.411.14.00-0, 0466.2008.411.14.00-0, 0322.2008.411.14.00-4, 0433.2008.411.14.00-0, 0515.2008.411.14.00-5, 0155.2007.411.14.00-0, 0113.2009.411.14.00-1, 0032.2009.411.14.00-1, 0185.2009.411.14.00-9, 0064.2009.411.14.00-7, 0153.2008.411.14.00-2, 0519.2008.411.14.00-3, 0026.2009.411.14.00-4, 0017.2009.411.14.00-3, 0415.2008.411.14.00-9, 0485.2008.411.14.00-7, 0480.2008.411.14.00-4, 0514.2008.411.14.00-0, 0074.2009.411.14.00-2, 0477.2008.411.14.00-0, 0169.2009.411.14.00-6, 0313.2005.411.14.00-0, 0263.2008.411.14.00-4, 0065.2009.411.14.00-1, 0142.2009.411.14.00-3, 0151.2009.411.14.00-4, 0155.2009.411.14.00-2, 0191.2009.411.14.00-6; processos em pauta para realização de audiência: 0226.2009.411.14.00-7, 0149.2009.411.14.00-5, 0174.2009.411.14.00-9, 0248.2009.411.14.00-7, 0247.2009.411.14.00-2, 0235.2009.411.14.00-8, 0237.2009.411.14.00-7, 0419.2006.411.14.00-5, 0257.2009.411.14.00-8, 0255.2009.411.14.00-9, 0187.2009.411.14.00-8, 0259.2009.411.14.00-7, 0234.2009.411.14.00-3, 0252.2009.411.14.00-5, 0010.2008.411.14.00-0, 0220.2009.411.14.00-0, 0206.2009.411.14.00-6, 0205.2009.411.14.00-1, 0014.2009.411.14.00-0, 0495.2008.411.14.00-2, 0221.2009.411.14.00-4, 0223.2009.411.14.00-3, 0222.2009.411.14.00-9, 0218.2009.411.14.00-0, 0224.2009.411.14.00-8, 0219.2009.411.14.00-5, 0217.2009.411.14.00-6, 0225.2009.411.14.00-2, 0145.2009.411.14.00-7, 0148.2009.411.14.00-0. Constatou-se que o juízo libera os valores decorrentes dos depósitos recursais logo após a liquidação da sentença transitada em julgado, quando o valor da condenação é, inequivocamente, superior ao valor do depósito recursal. **6.2 Fase de execução.** Do exame feito em processos nesta fase, concluiu-se, por amostragem, que as recomendações lançadas pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho são parcialmente

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

observadas pelo Juízo, na medida em que: realiza a citação dos sócios quando desconsiderada a personalidade jurídica, bem como reatua o processo fazendo constar, nos registros informatizados e na capa dos autos, o (s) nome (s) da (s) pessoa (s) física (s) responsável (eis) pelo débito; objetivando finalizar as execuções, além do BACEN JUD, o juízo utiliza as ferramentas tecnológicas disponíveis, RENAJUD e INFOJUD; emite ordem judicial de bloqueio via Sistema BACEN JUD, com precedência sobre outras modalidades de constrição judicial. Em pesquisa ao sistema BACEN JUD no dia 12/8/2009, constatou-se a existência de quatro bloqueios pendentes de desbloqueio ou transferência, razão pela qual será lançada recomendação no item 8 (oito). Processos analisados na fase de execução:

0055.2009.411.14.00-6, 0311.2007.411.14.00-3,
0115.2007.411.14.00-9, 0257.2008.411.14.00-7, 0258.2006.411.14.00-0,
0361.2006.411.14.00-0, 0314.2008.411.14.00-0, 0070.2003.411.14.00-9,
0204.2008.411.14.00-6, 0058.2009.411.14.00-0, 0030.2007.411.14.00-0,
0200.2008.411.14.00-8, 0033.2007.411.14.00-4, 1055.2004.411.14.00-9,
0157.1994.411.14.00-9, 0105.2007.411.14.00-3, 0096.2007.411.14.00-0,
0202.2008.411.14.00-9, 0188.2007.411.14.00-0, 0330.2008.411.14.00-0,
0021.2009.411.14.00-1, 0352.2005.411.14.00-8, 0346.2008.411.14.00-3,
0118.2007.411.14.00-2, 0201.2008.411.14.00-2, 0309.2005.411.14.00-2,
0147.2002.411.14.00-0, 0433.2006.411.14.00-9, 0065.2008.411.14.00-0,
0102.2007.411.14.00-0, 0200.2007.411.14.00-7, 0097.2003.411.14.00-1,
0191.2006.411.14.00-3, 0074.2003.411.14.00-7. Foram vistas as seguintes cartas precatórias: 0282.2005.411.14.00-8,
0233.2009.411.14.00-9, 0135.2009.411.14.00-1, 0244.2009.411.14.00-9,
0243.2009.411.14.00-4, 0242.2009.411.14.00-0, 0241.2009.411.14.00-5,
0240.2009.411.14.00-0, 0214.2009.411.14.00-2, 0227.2009.411.14.00-1.

7. Considerações gerais. **a)** A Unidade correicionada informou à Corregedoria Regional, por meio do ofício VT/GAB/EPT/AC n. 043/2008, as providências adotadas em razão das recomendações contidas na ata de correição anterior; **b)** A Desembargadora, em função correicional, parabeniza a equipe pela adesão ao uso das canecas fornecidas pelo Tribunal aos servidores, com a conseqüente eliminação do uso de copos descartáveis, limitada a utilização, apenas, pelo público externo; **c)** Quanto aos projetos institucionais desenvolvidos pelo Tribunal, a Corregedora cumprimenta o Juiz Federal do Trabalho Patrick Menezes Colares, pela didática explanação do assunto, e a equipe da Vara do Trabalho de Epitaciolândia, pela organização do evento "Justiça do Trabalho vai à Escola" no dia 13/8/2009,

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

realizado na Escola Municipal Brasil e Bolívia, que contou com a presença da Desembargadora-Presidente e Corregedora; **d)** Ressalta a perseverança e o entusiasmo com que os magistrados e servidores têm desenvolvido as atividades itinerantes no âmbito desta jurisdição; **e)** Considerando o cenário da seção de cálculos, registrado no item 4.2, a Corregedora determina, à Secretaria da Corregedoria, que expeça ofício à Diretoria-Geral de Coordenação Judiciária para que providencie servidor de outra Unidade deste Regional, para auxiliar no descongestionamento da seção de cálculos da Vara do Trabalho correicionada. **8. Recomendações.** Considerando o conceito preventivo e pedagógico da correição, ao lado de sua função fiscalizadora, a equipe correicional transmitiu, verbalmente, à Diretora de Secretaria da Vara, orientações gerais de estímulo à manutenção da boa ordem processual e ao cumprimento das normas constantes no Provimento-Geral Consolidado do TRT 14ª Região, bem assim na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. E, em razão do que se constatou ao longo dos trabalhos correicionais, a Desembargadora, em função correicional, orienta e recomenda: **1ª)** Prioridade na entrega da prestação jurisdicional do processo n. 0313.2005.411.14.00-0, ajuizada em 26/10/2005. Constatou-se que as dificuldades encontradas para realização da perícia têm impedido o encerramento da instrução do processo, contudo, a Corregedora registra sua preocupação na solução do litígio, em prol do cumprimento da meta de nivelamento do Poder Judiciário número 2, estabelecida pelo Conselho Nacional de Justiça por meio da Resolução Administrativa n. 70, de 18/3/2009, que trata do julgamento de todos os processos ajuizados até 31/12/2005, ainda pendentes de solução; **2ª)** Observância ao disposto no art. 18, inciso I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, considerando que o juízo não analisa, expressamente, os pressupostos de admissibilidade dos recursos antes da sua remessa ao Tribunal; **3ª)** Regularização dos bloqueios efetuados por meio do sistema BACEN JUD, referentes aos seguintes autos de processos: 0085.2006.411.14.00-8, 0216.2000.411.14.00-3, 0098.2004.411.14.00-5; **4ª)** Analisando os dados estatísticos de janeiro a julho de 2009, constatou-se que a Vara do Trabalho de Epitaciolândia, considerando os processos conciliados dentre o universo de processos resolvidos, mostrou os seguintes índices de conciliação: janeiro: 45,45%; fevereiro: 60,71%; março: 30,55%; abril: 33,33%; maio: 23,81%; junho: 36,20%; e, julho: 57,14. Constatou-se, ainda, que o resíduo

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

de processos na fase de execução é alto, razão pela qual, a par dos procedimentos já praticados, BACENJUD e RENAJUD, além de outros que lhe caibam tomar de ofício, recomenda-se ao juízo que envide esforços no sentido de tornar frutífera a execução, objetivando a diminuição do resíduo de processos nessa fase; **5ª)** A remessa de processos ao arquivo provisório não é precedida de certidão do Diretor de Secretaria, a respeito da utilização do BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD, bem como da liberação de depósito recursal eventualmente existente nos autos, razão pela qual recomenda que, doravante, adote esse procedimento; **6ª)** Os atos processuais são registrados no sistema informatizado, SAP 1, sendo que a Vara digitaliza e anexa aos andamentos dos processos, somente atas de audiências e sentenças. A Corregedora conclama a incrementação do procedimento, em favor do cumprimento de uma das metas de nivelamento do Judiciário para o ano de 2009, de forma que cada vez mais documentos sejam digitalizados e anexados aos respectivos andamentos processuais, por exemplo despachos, cálculos, recursos, petições e certidões sobre as quais devam as partes se manifestar.

9. Visitas. Durante os trabalhos, no intuito de conhecer a realidade sócio-econômica da região, a Corregedora, acompanhada do Oficial de Justiça José Carlos Gama Pereira, visitou a empresa Pisos Xapuri Imp. Exp. SPE Ltda, com previsão de ampliar o quadro atual de 77 funcionários para 150 até setembro/2009, constatando equipamentos de alta tecnologia, bem assim grande probabilidade de gerar mais empregos na região. Segundo informações colhidas na Unidade Judiciária, constatou a existência da empresa Acreaves, situada em Brasília, Estrada do Pacífico, BR 317; e, a Fábrica de Preservativos Natex, situada na Estrada da Borracha, município de Xapuri.

10. Comunicação. No prazo de noventa (90) dias, contados da publicação desta ata, o Juízo deverá informar à Corregedoria Regional as providências adotadas acerca das recomendações.

11. Registros finais, agradecimentos e encerramento. A Corregedora ressalta a boa qualidade da atividade judicial praticada, bem assim a dedicação dos servidores no desempenho de suas funções. Por essas razões, cumprimenta o Juiz Federal do Trabalho Fábio Lucas Telles de Menezes Andrade Sandim, pela dedicação e diligência na condução dos trabalhos, bem assim o Juiz Federal do Trabalho Patrick Menezes Colares, a Diretora de Secretaria Márcia Fernanda Costa Mendes, e demais servidores que compõem o quadro funcional. Ao final dos trabalhos, a Corregedora fez exhibir, à equipe da Vara correicionada,

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

um filme com duração de 15 minutos, voltado à motivação para o trabalho em equipe. Agradecendo a todos pela atenciosa recepção, bem como pela colaboração com os trabalhos correicionais, a Corregedora deixa a seguinte mensagem: "somos muito melhores juntos que sozinhos". Eu Tânia Machado da Ponte, Secretária da Corregedoria, lavrei a presente Ata, que segue assinada pela Excelentíssima Desembargadora-Presidente e Corregedora, pelo Excelentíssimo Juiz Federal do Trabalho Substituto, no exercício da Titularidade, e pela Diretora de Secretaria. Às 09h do dia 14 de agosto de 2009, deu-se por encerrada a Correição, sendo uma via da Ata entregue ao Juiz Patrick Menezes Colares.

Maria Cesarineide de Souza Lima
Desembargadora-Presidente e Corregedora

Patrick Menezes Colares
Juiz Federal do Trabalho Substituto

Márcia Fernanda Costa Mendes
Diretora de Secretaria